



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.131, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, visando à cessão de servidor público municipal detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para atuar junto ao Foro da Comarca de Carlos Barbosa.

§ 1º As cláusulas e condições do Acordo de Cooperação constam no anexo único, parte integrante desta Lei.

§ 2º O Acordo de Cooperação será sem ônus ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

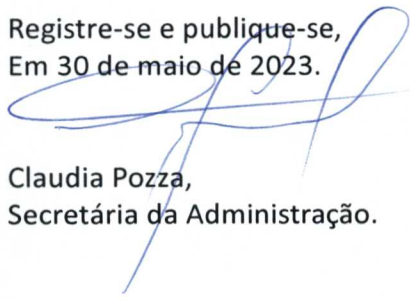
Art. 2º O prazo de vigência do Acordo será de até 60 (sessenta) meses a contar da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de maio de 2023; 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.


Registre-se e publique-se,
Em 30 de maio de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.